



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho Diretor - CD

Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2134
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

Resolução n.º 6/2012-CD

Aprova o ajuste nas nomenclaturas dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor-CD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 26 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Técnico-administrativo, aprovado pela Resolução nº 02/89-CD;

CONSIDERANDO o processo de reorganização e o funcionamento da Instituição, fundamentados em critérios de produtividade e efetividade de seus recursos humanos, e nas respectivas funções;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício nº 48/2012-GP, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis-PRORHAE, de 5 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o ajuste nas nomenclaturas dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN, conforme especificado abaixo:

I – São Cargos Comissionados:

CARGO	REFERÊNCIA
a) Reitor	CC-1
b) Vice-Reitor	CC-2
c) Pró-Reitor e Chefe de Gabinete	CC-3
d) Assessor Técnico	CC-4

II – São Funções Gratificadas:

FUNÇÃO	REFERÊNCIA
a) Diretor(a) de Unidade Universitária Diretor(a) de <i>Campus</i> Diretor(a) de Diretoria Administrativa Pró-Reitor(a) Adjunto(a) Presidente(a) da Comissão de Controle Interno Ouvidor(a) Subchefe do Gabinete da Reitoria Secretário(a) Geral da Reitoria Secretário(a) Particular do Reitor(a) Secretário(a) do Gabinete do Reitor(a)	FG-1
b) Assessor(a) de Pró-Reitoria Assistente Jurídico da Reitoria Chefe de Departamento Acadêmico Chefe de Departamento Administrativo Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Coordenador de Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (<i>alterado pela Resolução Nº 6/2015 – CD, de 24 de março de 2015</i>) Coordenador(a) do Programa Especial de Residência Médica Coordenador(a) de Programa de Residência em Área Profissional da Saúde (<i>alterado pela Resolução Nº 6/2015 – CD, de 24 de março de 2015</i>) Membro da Comissão de Controle Interno Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação Pregoeiro Secretário(a) da Vice-Reitoria Prefeito(a) do <i>Campus</i> Central	FG-2
c) Assistente de Gabinete Coordenador(a) de Núcleo de Prática Jurídica Assistente Jurídico de Núcleo de Prática Jurídica Coordenador(a) de Biblioteca de <i>Campus</i> Coordenador(a) da Rádio Universitária Chefe de Setor Administrativo Secretário(a) dos Conselhos Superiores Secretário(a) de Pró-Reitoria	FG-3

FUNÇÃO	REFERÊNCIA
d) Auxiliar de Gabinete Secretário(a) de Assessoria da Reitoria Secretário(a) de Unidade Universitária Secretário(a) de <i>Campus</i> Secretário(a) da Comissão de Controle Interno Secretário(a) de Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Secretário(a) de Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> <i>(alterado pela Resolução Nº 6/2015 – CD, de 24 de março de 2015)</i> Secretário(a) do Programa Especial de Residência Médica Secretário(a) de Programa de Residência em Área Profissional da Saúde <i>(alterado pela Resolução Nº 6/2015 – CD, de 24 de março de 2015)</i> Secretário(a) do Comitê Institucional de Ética em Pesquisa Secretário(a) de Diretoria Administrativa Subprefeito(a) de Unidade Universitária/Administrativa Chefe do Setor de Governança e Manutenção Motorista da Reitoria	FG-4
e) Funções de Gabinete: Reitoria, Pró-Reitorias e Direção de <i>Campus</i>	FG-5

§ 1º. Os Cargos Comissionados e as Funções Gratificadas, estabelecidos no *caput* deste artigo, serão exercidos, obrigatoriamente, por servidores pertencentes ao quadro da FUERN, de acordo com seu Estatuto e Regimento.

§ 2º. É vedada a sobreposição de Função Gratificada FG4 para as funções de Subprefeito e Chefe do Setor de Governança e Manutenção, sendo estas comuns às estruturas do *Campus* Central e dos *Campi*, respectivamente.

Art. 2º A remuneração mensal dos Cargos Comissionados (CC) terá como base o salário pago ao Professor Titular em regime de Dedicção Exclusiva, acrescido dos seguintes percentuais, referente à representação de Secretário de Estado:

CARGO	PERCENTUAL
a) CC-1	100%
b) CC-2	90%
c) CC-3	70%
d) CC-4	50%

Art. 3º O valor mensal atribuído às Funções Gratificadas terá como base o salário do Professor Titular em regime de Dedicção Exclusiva, nos seguintes percentuais:

FUNÇÃO	PERCENTUAL
a) FG-1	62%
b) FG-2	35%
c) FG-3	26%
d) FG-4	22%
e) FG-5	17%

Parágrafo único. Cessando a concessão da remuneração referente ao Cargo Comissionado, ou do valor da Função Gratificada, o servidor retomará o cargo de origem, resguardados seus direitos legais.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga a Resolução nº 29/2010-CD.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 26 de junho de 2012.

Prof. Milton Marques de Medeiros
Presidente

Conselheiros:

Aécio Cândido de Sousa
José Mário Cabral Freire
Kelânia Freire Martins Mesquita
Neófita Maria de Oliveira